

**LEI Nº 1.354, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.277, de 09 de junho de 2022, e adota outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.277, de 09 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O artigo 8º da Lei Municipal de nº 94, de 10 de junho de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 8º O cargo de conselheiro tutelar será remunerado, sendo o vencimento base correspondente a R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).’”

**Art. 2º** Os recursos para atender às despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará,  
em 16 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
no Diário Oficial dos Municípios do	Estado do Ceará (APRECE),
nº <u>3349</u>	de <u>17/02/23</u>
pág(s) <u>154</u>	nos termos da Lei
Municipal nº 1.076, de 27 de fevereiro	de 2019.